LEI N.º 1063 DE 21 DE MARÇO DE 2000

Carlos A. Magalhães
Procurador Geral

"Autoriza Convênio e Empréstimo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Cidade de São João de Meriti autorizada a celebrar convênio com a FUNCEFET – Fundação de Apoio ao CEFET/RJ, para implementar projeto de iluminação pública de eficiência.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de empréstimo no valor de R$ 1.738.225,00 (hum milhão, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais) com a LIGHT – Serviços de Eletricidade S/A, através dos Recursos da Reserva Global de Reversão – RGR, da ELETROBRÁS / PROCEL.

Art. 3º - O financiamento terá carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, com prazo de amortização de 36 (trinta e seis) meses, com juros de 5% (cinco por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido e taxa de administração de 1% (um por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de março de 2000

ANTONIO DE CARVALHO

RECEBIDO NESTA
Em 24 MAR 2000